



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	6
Atos do Controlador Geral do Município.....	7
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	7
Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.....	7
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	7
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	9
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

9

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2980, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.039.271,13 (um milhão trinta e nove mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos), para criar elemento de despesa e aportar a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº 4408/2023/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2022, considerando recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº. 39810006, emitida em 01 de julho de 2022, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
	20101.04.122.0027.1.059	33.90.39	2.706	519.635,56
	20101.04.122.0027.1.059	44.90.52	2.706	519.635,57
TOTAL				R\$ 1.039.271,13

Fonte de Recurso: 2.706

ANEXO II

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO
Conta : 672003-9 - EMENDA PARLAMENTAR TRANSF. ESPECIAL
Exercício 2022

ATIVO			PASSIVO	
Financeiro			Financeiro	
Disponibilidades: 1.039.271,13			Obrigações: 0,00	
CONTAS	672003-9	1.039.271,13	Consignações 0,00	
Déficit -			Superávit 1.039.271,13	
TOTAL 1.039.271,13			TOTAL 1.039.271,13	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

DECRETO Nº 2981, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DO REGISTRO GERAL INTEGRADO (REGIN) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme o exarado na Lei nº 1071/12 de 16 de março de 2012 e suas alterações e Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022 e suas alterações.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Registro Geral Integrado (REGIN) que atuará no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados.

Parágrafo único - O Comitê Gestor do Registro Geral Integrado (REGIN) será coordenado pelos membros conforme previsto nos incisos I e II do art. 2º e contará com Secretaria-Executiva de um dos membros do inciso III do art.2º, devendo esta Coordenação e Secretaria-Executiva apresentar ao Comitê o regimento interno de organização e funcionamento para deliberação dos demais membros.

Art. 2º - O referido Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) Administrador Local do Sistema;
- II - 1 (um) Administrador Local do Sistema Adjunto;
- III - 4 (quatro) do Apoio ao Empreendedor, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (somente para os casos em que se faça necessário parecer daquela Secretaria);
- IV - 2 (dois) do Suporte da Análise de Viabilidade Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo (somente para os casos em que se faça necessário parecer daquela Secretaria);
- V - servidores técnicos responsáveis pela análise no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais (somente para os casos em que se faça necessário parecer daquela Secretaria);
- VI - servidores técnicos responsáveis pela análise da Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (somente para os casos em que se faça necessário parecer daquela Secretaria); e
- VII - servidores do Cadastro Imobiliário, do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Fiscalização, do Alvará do Departamento de Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (somente para os casos em que se faça necessário parecer daquela Secretaria).

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

SEÇÃO I DO ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA E DO ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA ADJUNTO

Art. 3º - São atribuições do Administrador Local do Sistema:

- I - dar suporte técnico aos envolvidos na tramitação dos procedimentos que fazem parte do Registro Geral Integrado - REGIN;
- II - auferir regularmente as demandas da Prefeitura Municipal de Queimados, à luz da legislação vigente, e buscar adequá-las aos procedimentos ordinários do Sistema de Registro;
- III - estar em contato permanente com a Junta Comercial, como elo entre esta e a Prefeitura, para todos os assuntos referentes ao Registro Mercantil Único; e
- IV - comunicar, bem como atualizar, aos envolvidos no trâmite ordinário quando houver alterações significativas nos aspectos técnicos do sistema que venham a gerar dúvidas naqueles.

§ 1º - Deverá o Administrador Local do Sistema ser funcionário de carreira, que haja cumprido estágio probatório e pertença aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2º - Somente o Administrador Local do Sistema e o Administrador Local do Sistema Adjunto possuirão senhas de acesso irrestrito aos recursos disponibilizados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Cabe ao Administrador Local do Sistema Adjunto as mesmas atribuições do Administrador Local do Sistema quando da impossibilidade daquele, devendo ainda possuir as mesmas prerrogativas para assumir a função.

Parágrafo único - A designação do Administrador Local do Sistema Adjunto é prerrogativa do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

SEÇÃO II DO APOIO AO EMPREENDEDOR

Art. 5º - São atribuições do Apoio ao Empreendedor:

- I - dar suporte ao contribuinte no que se refere às ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa de inscrição municipal;
- II - disponibilizar todas as informações necessárias aos processos de abertura, alteração e baixa de inscrição municipal levando em conta a atividade desenvolvida, fornecendo a devida orientação;
- III - orientar o contribuinte quanto à utilização dos serviços digitais quando disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Queimados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

- IV - dar suporte oferecendo referencial e consultas para o contribuinte interessado em informações a respeito da burocracia e das condições de mercado no Município;
- V - oferecer as mídias, físicas e digitais, informativas da natureza dos principais ramos empresariais que atuam no Município;
- VI - disponibilizar informações acerca da captação de crédito para o contribuinte; e
- VII - oferecer informações detalhadas a respeito da integração das três esferas do poder, proporcionadas pelo REGIN e os benefícios daí advindos.

Parágrafo único - Os servidores de Apoio ao Empreendedor deverão ser do quadro operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que tenham sido habilitados para exercer a função e designados pelo gestor da pasta.

SEÇÃO III DA ANÁLISE DA VIABILIDADE GERAL

Art. 6º - São atribuições do servidor designado para análise de viabilidade geral:

- I - proceder a análise das viabilidades enviadas à Prefeitura Municipal de Queimados, observando sempre os prazos legais previstos pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;
- II - justificar o parecer, quando do reenvio em reprovação; e
- III - observar as normas de Viabilidade conforme o Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022 e a legislação em vigor.

Parágrafo único - O servidor designado para análise da viabilidade geral deverá ser funcionário dos quadros da Secretaria Municipal de Urbanismo que tenha sido habilitado para exercer as funções e designado pelo gestor da pasta.

SEÇÃO IV DA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Art. 7º - São atribuições dos servidores designados para análise no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais:

- I - proceder a análise dos procedimentos enviados à Prefeitura Municipal de Queimados, em que se faça necessária a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, observando o Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022 e a legislação em vigor;
- II - proceder diligências, caso considere necessário;
- III - observar e dar fé à documentação acostada aos autos, em especial a autodeclaração; e
- IV - justificar o parecer, quando do reenvio em reprovação.

Parágrafo único - Os responsáveis pela análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais deverão ser funcionários dos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais que tenha sido habilitado para exercer as funções e designado pelo gestor da pasta.

SEÇÃO V DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MONITORAMENTO E CONTROLE DE FATORES AMBIENTAIS E RISCOS PARA A SAÚDE

Art. 8º - São atribuições dos servidores designados no âmbito da Vigilância Sanitária - Monitoramento e Controle de Fatores Ambientais e Riscos para a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - proceder a análise dos procedimentos de alvará enviados à Prefeitura Municipal de Queimados, em que se faça necessária a manifestação de Monitoramento e Controle de Fatores Ambientais e Riscos para a Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observando o Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022 e a legislação em vigor;
- II - proceder diligências, caso considere necessário;
- III - justificar o parecer, quando do reenvio em reprovação; e
- IV - observar e dar fé à documentação acostada aos autos, em especial a autodeclaração.

Parágrafo único - Os responsáveis pela análise do alvará do Monitoramento e Controle de Fatores Ambientais e Riscos para a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser funcionários dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde que tenham sido habilitados para exercer as funções e designados pelo gestor da pasta.

SEÇÃO VI DA ANÁLISE DE ALVARÁ NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 9º - São atribuições dos servidores no âmbito do Cadastro Imobiliário:

- I - proceder a análise de documentação para concessão de Alvará que sejam pertinentes ao Cadastro Imobiliário, observadas as exigências exaradas no Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022, em especial a autodeclaração do anexo;
- II - contatar o contribuinte, caso verifique pendências, para que este venha a saná-las, por via eletrônica; e
- III - manifestar-se sobre a concessão ou não do pleiteado - apresentando as devidas justificativas para o ato - com base nas atribuições do Setor de Cadastro Imobiliário conforme delimitação da norma tributária municipal e do Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único - O servidor designado para análise no âmbito do Cadastro Imobiliário deverá ser funcionário pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, lotado no Setor de Cadastro Imobiliário do Departamento de Administração Tributária, designado para o exercício da função pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

Art. 10 - São atribuições dos servidores no âmbito do Cadastro Imobiliário:

- I - proceder a análise de documentação para concessão de Alvará que sejam pertinentes ao Cadastro Imobiliário, observadas as exigências exaradas no Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022, em especial a autodeclaração do anexo;
- II - contatar o contribuinte, caso verifique pendências, para que este venha a saná-las, por via eletrônica; e
- III - manifestar-se sobre a concessão ou não do pleiteado - apresentando as devidas justificativas para o ato - com base nas atribuições do Setor de Cadastro Imobiliário conforme delimitação da norma tributária municipal e do Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único - O servidor designado para análise no âmbito do Cadastro Imobiliário deverá ser funcionário pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, lotado no Setor de Cadastro Imobiliário do Departamento de Administração Tributária, designado para o exercício da função pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 11 - São atribuições dos servidores no âmbito do Departamento de Fiscalização de Tributos:

- I - proceder a análise processual à luz de suas atribuições legais, conforme o art. 196 do Código Tributário Nacional; somado ao exarado na Lei Complementar nº 001/95, arts. 122 a 127 e Decreto nº 1.610/13, art. 11 e incisos;
- II - proceder diligências, caso considere necessário;
- III - observar e dar fé à documentação acostada aos autos, somando as exigências exaradas no Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022, em especial a autodeclaração do anexo;
- IV - contatar o contribuinte, caso verifique pendências, para que este venha a saná-las, por via eletrônica; e
- V - manifestar-se sobre a concessão ou não do pleiteado - apresentando as devidas justificativas para o ato - com base no art. 196 do Código Tributário Nacional; somado ao exarado na Lei Complementar nº 001/95, arts. 122 a 127; Decreto nº 1.610/13, art. 11 e incisos adido ainda o Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único - Os servidores designados no âmbito do Departamento de Fiscalização de Tributos deverão ser funcionários de carreira, ocupantes do cargo de Agente Fiscal, pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, designados para o exercício da função pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 12 - São atribuições dos servidores no âmbito do Setor de Alvará do Departamento de Administração Tributária:

- I - proceder as últimas verificações tendo em vista as análises dos demais setores envolvidos no Processo, visando a exaustão do feito;
- II - contatar o contribuinte, caso verifique pendências, para que este venha a saná-las, por via eletrônica; e
- III - disponibilizar, por meio eletrônico, o diploma de Alvará conforme delimitação da norma tributária municipal e do Decreto nº 2.815, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo único - Os servidores designados no âmbito Setor de Alvará do Departamento de Administração Tributária deverão ser funcionários pertencentes ao quadro funcional do Município, lotados no referido Setor, designados para o exercício da função pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

CAPÍTULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 13 - Cabe aos secretários municipais que participam do processo de integração indicar, nos casos de ausência por motivo de férias, licença ou outro específico, os suplentes para exercer as funções sob responsabilidade de sua pasta.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - A designação dos membros do Comitê Gestor será feita através de Portaria, publicada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme indicação, por ofício, feita pelos gestores das Secretarias envolvidas.

Art. 15 - Fica revogado o Decreto n.º 2.366/19, de 12 de março de 2019.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2874, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 11.066.106,49 (Onze milhões sessenta e seis mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos) para criar dotação e atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº 4.320/64.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 6

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42, da Lei nº 4.320/64, pela Lei Municipal nº 1.710/2022 e fundamento no Processo Administrativo nº 13.0077.2023.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no inc. III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme proposição do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2242	10.122.0029.2.537	3.3.93.39.00.00	1500	100.000,00	
2831	10.302.0029.2.550	3.3.90.39.99.00	1621	4.800.000,00	
2733	10.302.0029.2.536	3.3.90.39.50.00	1621	3.379.200,00	
2862	10.301.0018.2.521	3.1.90.11.00.00	1604	1.890.720,00	
2557	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.50.00	1600	258.030,49	
2892	10.122.0023.2.502	3.3.90.39.50.00	1500	34.171,00	
2564	10.302.0029.2.531	3.3.90.36.15.00	1600	199.265,00	
2076	10.122.0023.2.503	3.3.90.49.01.00	1500	100.000,00	
2736	10.302.0029.2.538	3.3.90.39.99.00	1600	81.720,00	
2760	10.305.0019.2.545	4.4.90.52.99.00	1621	223.000,00	
2842	10.302.0029.2.535	3.3.50.85.00.00	1500		100.000,00
	10.302.0029.2.550	3.3.60.39.99.00	1621		4.800.000,00
	10.302.0029.2.536	3.3.60.39.99.00	1621		3.379.200,00
	10.301.0018.2.521	3.3.90.48.90.00	1604		1.890.720,00
	10.302.0029.2.530	3.3.92.39.50.00	1600		258.030,49
	10.122.0023.2.502	3.3.92.30.99.00	1500		33.671,00
	10.302.0029.2.531	3.3.90.92.36.00	1600		280.985,00
2828	10.122.0023.2.503	3.3.90.46.01.00	1500		100.000,00
1986	10.122.0023.2.502	3.3.20.93.09.00	1500		500,00
	10.305.0019.2.545	3.3.90.30.99.00	1621		40.000,00
	10.305.0019.2.545	3.3.90.39.99.00	1621		183.000,00
TOTAL				11.066.106,49	11.066.106,49

Fonte de Recurso:

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS

* (Publicado no DOQ nº 023, de 01/02/2023 e republicado por incorreção)

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1260/GAP/23. EXONERAR, a pedido, a servidora **KERCIA LIDIA VASCONCELLOS MOTA**, Matrícula nº. 15709/01, Pedagogo, a contar de **30/05/2023**. (Processo nº. 2910/2023/09)

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 4105/2016/05. Requerente: Ivanilda Moraes da Silva.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 48/51, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 57/61, **INDEFIRO** o pedido de pagamento retroativo do adicional de insalubridade, uma vez que não é possível atribuir efeitos retroativos a laudos periciais.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4098/2023/03. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor FILIPE MARTINS SILVA – MAT. 14730/01, através do processo n.º 2245/2023/03, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Processo: 4213/2023/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora SIMONE LIMA DOS SANTOS SILVA - MAT. 14368/01, através do processo n.º 2796/2023/01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 2032/2023/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO – MAT. 14316/01, através do processo n.º 0514/2023/01, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo: 3617/2023/27. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **JOSÉ OTAVIO INOCÊNCIO INÁCIO MAT. 14364/01**, através do processo n.º 1704/2023/27, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 4282.2023.05. Com base no Decreto Municipal nº 2.595, de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 85/91, da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 97, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 114/120, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Desfile Cívico de 2023. **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, e **ADJUDICO** em favor da empresa **SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **46.566.255/0001-17**, conforme relatório da CPLMSO de fls. 52.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Processo nº 4135.2023.16. Com base no Decreto nº 2.595 de janeiro de 2021, e no parecer da Assessoria Jurídica às fls. 111/118, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 77.080,00 (setenta e sete mil e oitenta reais), para utilização da Ata de Registro de Preço Nº 003/2023 oriunda do Pregão Presencial, Processo 1619.2023.19, referente ao contrato firmado entre o Município e a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO OFÍCIO Nº 150/SEMEL**, na forma do processo administrativo nº 4135.2023.16; e **ADJUDICO** em favor da empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP., CNPJ: 05.879.792/0001-30.

MARCELO MIRANDA LEYED
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula nº 8428/04

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº233/COMSAQ/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 27/07/2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196, nº 197, nº198, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º: Representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Intersetorial de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Serviço Único de Saúde, em Pediatria Clínica, Urgência e Internação de pequena e média complexidade prestados pelo Hospital Infantil 21 de Julho Queimados, no âmbito do Município de Queimados.

- Josué Silva da Costa - Segmento de Usuário
- Alessandra Silveira Francisco - Segmento de Profissional

Artigo 2º: Fica revogada a Resolução Nº174/COMSAQ/2020.

Artigo 3º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 233/COMSAQ/2023 de 05 de setembro de 2023.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº234/COMSAQ/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 31/08/2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196, nº 197, nº198, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Relatório da Comissão de Atenção Básica e fizeram as seguintes Recomendações:

- 1- Que seja finalizado o quanto antes o processo de realização do concurso público, para efetivação da demanda de pessoal ora proposta na contratação;
- 2- Que no processo de credenciamento da O.S, a mesma comprove por termo próprio que seus conselheiros e administradores concordam em participar da instituição e comprove vida por declaração feita de próprio punho com reconhecimento por autenticidade em cartório;
- 3- Viabilizar com a O.S que contratação de pessoal: médico, técnicos e administrativos, que seja da cidade;
- 4- Ratificar que a contratação dos ACS sejam residentes nas regiões onde prestará seus serviços, sendo a mesma regra do concurso público;
- 5- Que a capacitação continuada prevista no Edital de Chamamento, seja ratificada pelas recomendações dos cadernos de Atenção Primária do Ministério da Saúde;
- 6- Ratificar que a fiscalização dos contratos sigam no mínimo em conformidade com o manual de fiscalização da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
- 7- Que seja alterado nos instrumentos contratuais a regra de notificação de atraso do repasse, sendo: 15 dias para contratada notificar a contratante pelo no atraso de 30 dias;
- 8- Que seja ratificado conforme a Lei Municipal de O.S, o estabelecimento de sede ou filial da O.S na cidade imediatamente a contratação.

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

Art.1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Queimados aprovou a Contratação Organização Social para Expansão da Atenção Primária à Saúde.

Art.2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 234/COMSAQ/2023 de 05 de setembro de 2023.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 64/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000331/2023	3795/2023/14	INDEFERIDO
E09/000343/2023	3823/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 068/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000143/2023	1747/2023/11	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari
(Suplente)

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº568/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORA: VEREADORA ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

EDSON DE SOUZA GALDENCIO JUNIOR, IVONEI DE SOUZA, ARIMATEIA JOSE DA SILVA, DIEGO MARTINS BOTELHO DE MOURA, FLAVIO RODRIGUES NEVES, MARCOS VINICIUS ALVES DA COSTA PRADO DE MELO, CLENILSON TEIXEIRA PEREIRA, JORGE GUTEMBERG COELHO DA SILVA, GUSTAVO LUCAS DA SILVA, WILLIAM VASCONCELOS MONTEIRO, RODRIGO RAFAEL R. CARDOSO, ALESSANDRA MAIA DE ALMEIDA, HERCULES VOLOTÃO, JONATAN DOS SANTOS GAMA, LEONARDO MAIA ROBERTO, BRUNO DE SOUZA SANTOS, RENAN VINICIUS LOUZEIRO PORTO, CLEITON RICHARDSON ALVAREZ DE SOUZA, ADRIANO MORIE E ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS.

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº569/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:
GREICIENE DIAS DE OLIVEIRA

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº570/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:
ANDRÉ LUIZ SOUZA MEDEIROS

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº571/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

PHILIFE MUNIZ MALHEIROS SIQUEIRA
JOÃO PEDRO FRANCISCO DA SILVA
THOMAS VICTOR RAMALHO PACHECO PEREIRA
IURI DE SOUZA BERTOLLOT.

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº572/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORA: VEREADORA ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: **LUIZ CARLOS DA COSTA**

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº573/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORA: VEREADORA ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: **RAMABIR DE OLIVEIRA SERRA**

Elerson Leandro Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 171 – Quarta-Feira, 13 de Setembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

REQUERIMENTO Nº574/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALMEIDA SILVA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 49ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.: JONATHAN LUIZ P DE LIMA (ARTE e SHOW ou A e S MODELS), CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA (SECRETARIA DE OBRAS), MAGDA MACEDO DE AZEVEDO (SUBSECRETARIA DE OBRAS), JOYCE ISABELLE CHAVES SANTOS (SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA), NATHEUS FRIAS CORREIA (SUBSECRETARIO ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, MARCIO RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR TECNICO E ESTRUTURA), TAINÁ MONTECHIAR DA SILVA (ASSESSOR TECNICO E ESTRUTURA), LUANA HONORATO CARNEIRO (ASSESSOR TECNICO E ESTRUTURA), MARCELO MARIANO DE OLIVEIRA (COORDENADOR DA CEMEQ), CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (SECRETÁRIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS), MARCUS VINICIUS (ASSESSOR TÉCNICO), DOUTOR MAURICIO CORDEIRO CASTRO (DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL DE QUEIMADOS), HOSPITAL INFANTIL DE QUEIMADOS, PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA (SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS), ROBERTA COLETT GOMES (COORDENADORA DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS), RAQUEL FERREIRA DE LIMA (TÉCNICA EM EDIFICAÇÃO), GUILHERME ROBERTO DO NASCIMENTO NETO (CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA), SEBASTIÃO CORREIA DE PAULA (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO), EVALDO MOREIRA (SERVIDOR BRAÇAL), MAICON ANTÔNIO DA SILVA (MOTORISTA E OPERADOR DE GUINDAUTO), MARCELO FABRICIO (ELETRICISTA).

Elerson Leandro Alves
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUEIMADOS.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público para a realização de Assembleia Ampliada para a escolha, através de eleição, de representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal Nº 957/09.

Objetivo: Eleição de 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o biênio 2023/2025, de acordo com a Lei Nº 957/09.

Inscrições: poderão se inscrever como candidatos, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados, que atuem ou contribuam para a política dos direitos da Pessoa Idosa, sem conotação política partidária.

Documentos: Estatuto, Ata de Eleição e posse da atual diretoria da Organização. Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal. Xerox de documento de identificação com foto dos candidatos (titular e suplente), juntamente com telefone de contato, e-mail e endereço.

No dia 10 de outubro de 2023, às 14:00 h, no Auditório CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/nº – Bairro Pacaembu – Queimados / RJ.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 2293/2023/04.

Esta Comissão no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2293/2023/04, que tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para o desenvolvimento das obras de reforma e adequação da Escola Municipal Pastor Arsênio Gonçalves, rua Coaraci, S/N, Loteamento Vila Coimbra, Bairro Valdariosa, no Município de Queimados – RJ, FICA ADIADA sine die, para retificação de Edital, tendo em vista, pedidos de esclarecimentos apresentados.

Filipe Martins Silva
Presidente da CPLMSO